



FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO  
Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo, , Brasília/DF, CEP 70170-900  
Telefone: (61) 2030-9140 e Fax: (61)2030-9125 - <http://www.funag.gov.br>

## CONTRATO Nº 1/2022

Processo nº 09100.000198/2021-19

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS EM MEIO IMPRESSO, MEDIANTE DEMANDA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO E A GRÁFICA E EDITORA QUALYTÁ LTDA-ME.

A **FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO – FUNAG**, fundação pública, com sede no Ministério das Relações Exteriores, Bloco H, Anexo II, Térreo, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.662.197/0001-24, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Administração, Orçamento e Finanças, Senhora Marcia Martins Alves, carteira de identidade n.º [REDACTED], inscrita no CPF sob o n.º [REDACTED], no exercício das atribuições determinadas pela Portaria nº 13, de 31 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 3 de fevereiro de 2020, e a Empresa **GRÁFICA E EDITORA QUALYTÁ LTDA-ME**, com sede na Quadra 03 Conjunto A Lote 57, Setor de Indústria Bernardo Sayão, Núcleo Bandeirante, na cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 11.004.446/0001-00, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Antônio Alberto Nunes Santos, carteira de identidade n.º [REDACTED] inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços gráficos de produção de materiais em meio impresso, mediante demanda, a fim de atender às necessidades da Fundação Alexandre de Gusmão – FUNAG, de acordo com o que consta no Processo n.º 09100.000198/2021-19 e em conformidade com as normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas complementares, com suas atuais redações e mediante as seguintes condições:

### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA**, de serviços gráficos de produção de materiais em meio impresso, mediante demanda, a fim de atender às necessidades da Fundação Alexandre de Gusmão – FUNAG, conforme especificações contidas neste Contrato, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022, com a finalidade de atender às necessidades da **CONTRATANTE**.

1.2. Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação, a Proposta da **CONTRATADA** e demais elementos constantes do referido processo.

1.3. O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – [Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), e o Código de Defesa do Consumidor – [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#).

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços gráficos compreendem a produção de materiais em meio impresso digital ou *offset*.

3.1.1. Na realização de cada serviço, caso não haja orientação expressa da CONTRATANTE, ficará a critério da empresa a escolha do sistema mais adequado para impressão (digital ou *offset*) a ser utilizado, observadas as especificações, as tiragens e os prazos indicados nas respectivas ordens de serviço.

3.2. Os serviços objeto deste contrato foram agrupados em um único grupo, pois a sua fragmentação poderia comprometer a execução do programa editorial da CONTRATANTE.

3.2.1. O agrupamento dos serviços não prejudicará a ampla participação de licitantes, tendo em vista que os referidos serviços são executados por empresa especializada no fornecimento de serviços gráficos.

3.3. As publicações que estiverem fora dos padrões definidos neste contrato serão objeto de nova contratação.

3.4. Todos os serviços serão demandados pelo gestor(a) ou gestor(a) substituto(a) do Contrato e deverão ser produzidos nas dependências da própria CONTRATADA.

3.5. A presente contratação adotará como regime de execução menor preço global por Grupo.

3.6. A FUNAG deverá demandar serviços de acordo com suas necessidades e com base nas especificações do Quadro I a seguir:

**Quadro I - Especificação dos serviços**

<b>1 FOLDER / FOLHETO</b>
<b>A. Papel</b>
Couché liso ou fosco 170 g/m <sup>2</sup>
<b>B. Acabamento</b>
Refilado com 1 ou mais dobras
<b>C. Formatação / Dimensões</b>
ABERTO: 150x210mm
ABERTO: 310x210mm
ABERTO: 460x640mm
<b>D. Cor</b>
1 (uma) cor
4 (quatro) cores
<b>2 MAPA</b>
<b>A. Papel</b>
Pólen ou similar 80 g/m <sup>2</sup>
<b>B. Acabamento</b>
Dobrado, refilado com corte especial e encartado (colado) em lombada de livro
<b>C. Formatação / Dimensões</b>
ABERTO: 640x940mm
<b>D. Cor</b>
1 (uma) cor
4 (quatro) cores
<b>3 REVISTA / CARTILHA / CADERNO DE FOTOS</b>

<b>A. Papel</b>
Capa: offset/ couché liso ou fosco 210 g/m <sup>2</sup>
Miolo: offset/ couché liso ou fosco de 90 e 115 g/m <sup>2</sup>
<b>B. Acabamento</b>
Capa: Laminação Bopp Brilho ou fosco
Miolo: Canoa 02 grampos
<b>C. Formatação / Dimensões da revista/ cartilha/caderno de fotos</b>
FECHADO: 210x210mm
FECHADO: 155x225mm
<b>D. Cor</b>
Capa: 4 cores
Miolo: 1 (uma) cor, 4 (quatro) cores
<b>E. Quantidade de Páginas</b>
Até 16 páginas
Até 32 páginas
Até 64 páginas
<b>4 LIVRO</b>
<b>A. Papel</b>
Capa: cartão duplex 250 g/m <sup>2</sup>
Miolo: offset/ couché liso ou fosco de 80 e 150 g/m <sup>2</sup> / pólen ou similar de 80 g/m <sup>2</sup>
<b>B. Acabamento</b>
Capa: orelha de até 8 cm, laminação Bopp brilho ou fosco
Miolo: brochura, colado com PUR ou costurado
<b>C. Formatação / Dimensões do livro</b>
FECHADO: 115x180mm
FECHADO: 155x225mm
FECHADO: 170x250mm
FECHADO: 230x300mm
FECHADO: 300x230mm
<b>D. Cor</b>
Capa: 4 cores
Miolo: 1 (uma) cor, 4 (quatro) cores
<b>E. Quantidade de Páginas</b>
De 68 até 96 páginas
De 100 até 144 páginas
De 148 até 256 páginas
De 260 até 384 páginas
De 388 até 464 páginas
De 468 até 600 páginas
Acima de 600 páginas
<b>5 CAPA DURA</b>
<b>A. Papel</b>
Couché liso ou fosco de 170 g/m <sup>2</sup> (para revestimento do papelão)
Guardas internas: couché liso ou fosco de 170 g/m <sup>2</sup>
Papelão: papelão Paraná nº 18
<b>B. Acabamento</b>
Bopp brilho ou fosco
<b>C. Formatação / Dimensões</b>
FECHADO: 155x225mm com até 50mm de lombada
FECHADO: 230x300mm com até 50mm de lombada
FECHADO: 300x230mm com até 50mm de lombada
<b>D. Cor</b>
1 (uma) cor
4 (quatro) cores
<b>6 LUVÁ/COFFRE (com corte e vinco (faca especial)</b>



<b>A. Papel</b>
Cartão triplex 350 g/m <sup>2</sup>
<b>B. Acabamento</b>
Laminação Bopp brilho ou fosco
<b>C. Formato</b>
ABERTO: 460x640mm
<b>D. Cor</b>
4 (quatro) cores
<b>7 APLICAÇÃO DE VERNIZ</b>
<b>A. Aplicação</b>
Aplicação de verniz UV brilho ou fosco - localizado em no máximo 30% dos formatos demandados.
<b>B. Formato</b>
FORMATO: 150X210mm
FORMATO: 210x310mm
FORMATO: 310x420mm
FORMATO: 460x640mm
<b>8 SOBRE-CAPA / JAQUETA</b>
<b>A. Papel</b>
Couché liso ou fosco de 250 gr/m <sup>2</sup>
<b>B. Acabamento</b>
Orelha de até 16 cm, laminação Bopp brilho ou fosco, com refile, vinco e dobra
<b>C. Formato</b>
FECHADO: 155x225mm
FECHADO: 230x300mm
FECHADO: 300x230mm
<b>D. Cor</b>
4 (quatro) cores

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os quantitativos dos serviços a serem contratados estão especificados no Quadro II abaixo:

**Quadro II - Quantidade estimada para 12 meses**

<b>1. FOLDER / FOLHETO</b>		
<b>SERVIÇO</b>	<b>Quantidade estimada de folder / folheto</b>	<b>Formato (mm)</b>
1	2	Aberto: 150x210
2	2	Aberto: 310x210
3	2	Aberto: 460x640
<b>2. MAPA</b>		
<b>SERVIÇO</b>	<b>Quantidade estimada de mapa</b>	<b>Formato (mm)</b>
4	30	Aberto: 640x940
<b>3. REVISTA / CARTILHA / CADERNO DE FOTOS</b>		
<b>SERVIÇO</b>	<b>Quantidade estimada de revista / cartilha/caderno de fotos</b>	<b>Formato (mm)</b>
5	2	Fechado: 210x210
6	6	Fechado: 155x225
<b>4. LIVRO</b>		
<b>SERVIÇO</b>	<b>Quantidade estimada de livro</b>	<b>Formato (mm)</b>
7	1	Fechado: 115x180
8	17	Fechado: 155x225
9	2	Fechado: 170x250
10	1	Fechado: 230x300
11	1	Fechado: 300x230
<b>5. CAPA DURA</b>		
<b>SERVIÇO</b>	<b>Quantidade estimada de capa dura</b>	<b>Formato (mm)</b>
12	1	Fechado: 155x225
13	1	Fechado: 230x300

14	1	Fechado: 300x230
<b>6. LUVA / COFFRE</b>		
<b>SERVIÇO</b>	<b>Quantidade estimada de luva</b>	<b>Formato (mm)</b>
15	2	Aberto: 460x640
<b>7. APLICAÇÃO DE VERNIZ</b>		
Aplicação de verniz UV brilho ou fosco - localizado em no máximo 30% dos formatos demandados		
<b>SERVIÇO</b>	<b>Quantidade estimada de aplicação de verniz</b>	<b>Formato (mm)</b>
16	3	Formato: 150x210
17	1	Formato: 210x310
18	1	Formato: 310x420
19	2	Formato: 460x640
<b>8. SOBRE-CAPA (JAQUETA)</b>		
<b>SERVIÇO</b>	<b>Quantidade estimada de sobre-capa</b>	<b>Formato (mm)</b>
20	1	Fechado: 155x225
21	1	Fechado: 230x300
22	1	Fechado: 300x230

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço a ser contratado não tem caráter técnico e tem ampla oferta no mercado, tanto no Distrito Federal como nas demais entidades federativas. Tal fato o caracteriza como serviço comum, de acordo com o estabelecido na Lei nº 10.520, de 2002, podendo ser adotada a modalidade pregão eletrônico.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Todo o serviço será demandado pelo gestor(a) ou gestor(a) substituto(a) do contrato e deverá ser produzido nas dependências e pela própria CONTRATADA.

6.2. Não será permitido sublocar, contratar ou delegar a outrem os serviços que integram o presente certame.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRODUÇÃO DE MATERIAL

7.1. Os materiais gráficos serão produzidos em meio impresso digital ou *offset*. O trabalho/produto a ser desenvolvido pela CONTRATADA poderá ser feito em diversos tipos de formatos definidos de acordo com as especificações de publicação referendadas pela Fundação.

7.2. Quando o mesmo trabalho apresentar páginas com 1 cor ou 4 cores, as páginas com impressão colorida serão cobradas como cadernos coloridos.

7.3. As publicações poderão contemplar cadernos de fotos e seguirão critérios recomendados pela CONTRATANTE.

7.4. As publicações poderão conter mapas de diversos tamanhos, encartados e colados na lombada da publicação, e seguirão recomendações da CONTRATANTE.

7.5. Na realização de cada serviço, caso não haja orientação expressa da CONTRATANTE, ficará a critério da CONTRATADA a escolha do sistema mais adequado para impressão (digital ou *offset*) a ser utilizado, observadas as especificações, as tiragens e os prazos indicados nas respectivas Ordens de Serviço.

7.6. A produção final de todos os serviços será efetuada nas instalações da CONTRATADA.

7.7. Além da impressão, os serviços a serem executados pela CONTRATADA abrangem:

7.7.1. produção de provas gráficas que devem refletir exatamente o material que será impresso;

7.7.2. produção de chapas;

7.7.3. acabamento dos materiais impressos;

7.7.4. controle de qualidade dos serviços a serem entregues;

7.7.5. empacotamento dos materiais impressos, para distribuição.

7.8. Os trabalhos a serem impressos poderão ser disponibilizados pela CONTRATANTE em mídia digital industrial compatível ou superior a DVD, nos formatos PDF e *Adobe InDesign*, por correio eletrônico e/ou por nuvem à CONTRATADA.

7.9. O sistema de impressão digital deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos, tanto em monocromia quanto em policromia:

- 7.9.1. impressão de documentos a partir de arquivos digitais, transferidos por meio de rede eletrônica;
- 7.9.2. impressão de dados variáveis: textos, imagens e outros;
- 7.9.3. impressão em papéis de gramaturas entre 60g/m<sup>2</sup> e 250g/m<sup>2</sup>;
- 7.9.4. redução e ampliação;
- 7.9.5. impressão duplex automática;
- 7.9.6. possibilidade de combinação de arquivos digitais, gerando novo trabalho;
- 7.9.7. registro frente/verso com precisão;
- 7.9.8. inclusão e/ou exclusão de página no arquivo digitalizado.

7.10. O processo de acabamento deverá atender às especificações determinadas pela FUNAG na Ordem de Serviço.

7.11. Todos os custos com consumíveis e suprimentos necessários nos processos de impressão digital e *offset*, incluindo as fases de acabamento e de embalagem, serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão estar de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes desses produtos.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS FASES DO SERVIÇO

8.1. A CONTRATANTE demandará os serviços à CONTRATADA, por meio de “Ordem de Serviço”, contendo todas as especificações necessárias, com base nos detalhamentos contidos no presente **Contrato** e demais documentos, encaminhando junto o arquivo digital finalizado para impressão.

8.2. A CONTRATADA enviará à CONTRATANTE uma prova gráfica e, quando necessário e demandado, mais uma prova final, para aprovação pela Presidente da FUNAG.

8.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo envio das provas gráficas à CONTRATANTE em no máximo 3 (três) dias úteis após demandado pela CONTRATANTE;

8.4. Caso a prova gráfica não seja aceita pela CONTRATANTE devido a problemas técnicos ou a outro motivo de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser providenciada nova prova, até a obtenção do resultado desejado, não se admitindo a cobrança de cópias impressas nessa situação.

8.5. Caso o serviço de impressão seja interrompido a pedido da Fundação, serão feitas as anotações cabíveis, com os devidos motivos, para que a CONTRATADA possa calcular os custos com o serviço interrompido.

8.6. A CONTRATANTE poderá recusar os serviços com a indicação dos motivos, caso: a) sejam efetuados em desacordo com a prova aprovada; b) não guardem uniformidade com edições anteriores de normativos e publicações periódicas da Fundação; e c) considere-se sua qualidade inferior à solicitada nas especificações técnicas contidas na Ordem de Serviço.

8.7. No caso de serviços recusados, a CONTRATADA terá de refazê-los no prazo estabelecido no **item 10** sem ônus para a CONTRATANTE.

8.8. Os serviços gráficos não aproveitados e as sobras impressas deverão ser destruídos por meio de fragmentadora nas dependências da CONTRATADA.

8.9. Os impressos produzidos deverão ser devidamente embalados, identificados com as etiquetas eletrônicas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A prestação dos serviços será realizada em conformidade com as cláusulas, condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes conforme instrumento contratual.

9.2. Critérios e práticas de sustentabilidade:

9.2.1. A CONTRATADA deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e da Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, para que sejam assegurados a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

9.2.1.1. adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

9.2.1.2. abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;

9.2.1.3. administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

9.2.1.4. conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e os regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

9.2.1.5. orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

9.2.1.6. respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

9.2.1.7. orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis.

9.3. A licitante deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A CONTRATADA deverá seguir os seguintes prazos, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço:

a) Os prazos de execução, após a aprovação da prova gráfica final e entrega dos serviços rotineiros, estão estimados em 4 (quatro) dias úteis para tiragens de 50 até 150 (cento e cinquenta) e 7 (sete) dias úteis para tiragens acima de 150 (cento e cinquenta).

b) Todos os prazos estarão definidos na Ordem de Serviço, expedida pelo gestor ou gestor substituto do contrato;

c) Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, a empresa contratada deverá informar imediatamente as razões à FUNAG, para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços demandados.

I - Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, esta Fundação designará um representante para acompanhar o contrato como gestor e seu substituto e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.2. A FUNAG encaminhará os serviços a serem impressos, por meio de correio eletrônico, nos formatos PDF e *Adobe InDesign*.

I - O uso do sistema *Adobe InDesign* se justifica por conter recursos necessários ao desenvolvimento das atividades, em conjunto com a CONTRATADA, de revisão e edição das obras a serem publicadas em meio impresso e digital pela Fundação, bem como por ser o *software* licenciado para a utilização pela Fundação.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL



11.1. Os serviços deverão ser entregues na sede da Fundação Alexandre de Gusmão, CNPJ nº 00.662.197/0001-24 no endereço: Esplanada dos Ministérios, Ministério das Relações Exteriores, bloco H, anexo II, Térreo, CEP.: 70170-900, Brasília/DF; nos horários de 09h às 17h, de segunda a sexta-feira.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, EQUIPAMENTOS, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. As regras estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 01/2022.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1. Os serviços solicitados mediante demanda serão requisitados pelo gestor(a) ou gestor(a) substituto(a) do contrato por ordem de serviço numerada sequencialmente e assinada pelas partes.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PREÇO**

14.1. O valor global da contratação é de R\$ 820.552,42 (oitocentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos), conforme Proposta da Contratada (SEI nº 0053612).

14.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 244001/24290  
Fonte: 0100  
Elemento de Despesa: 339039  
Programa de Trabalho: 172711  
Nota de Empenho nº 2022NE30

15.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE DO CONTRATO**

16.1. Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – IPCA acumulado no período, a requerimento da CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajuste.

16.1.1. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.1.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos previstos neste contrato; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.



17.5. O termo de rescisão do contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 17.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.5.3. Indenizações e multas.

## 18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

18.1. A CONTRATADA deverá indicar qual das seguintes modalidades de garantia previstas nos incisos do § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 será apresentada à CONTRATANTE, com o objetivo de assegurar todas as condições assumidas na execução do contrato a ser assinado, inclusive para pagamento de obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e para com o FGTS, correspondendo essa garantia ao valor de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, com prazo de validade de 90 (noventa) dias após o encerramento do Contrato.

- 18.1.1. Títulos da dívida pública;
- 18.1.2. Seguro – garantia; ou
- 18.1.3. Fiança bancária.

18.2. O valor expresso no subitem anterior será reajustado no mesmo prazo e condições constantes no Contrato.

18.3. Quando da assinatura do Contrato, da recomposição ou da atualização do valor da garantia, ou, ainda, da prorrogação do seu prazo de validade, a CONTRATADA ficará obrigada a fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da ocorrência:

- 18.3.1. a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- 18.3.2. atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

18.4. A CONTRATANTE poderá utilizar a garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurar o pagamento de:

- 18.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 18.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 18.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- 18.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

18.5. A garantia reverterá em favor da CONTRATANTE, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade de ressarcir eventuais perdas e danos devidos à Fundação.

18.6. A garantia da execução do contrato ou seu saldo, se houver, será devolvida à CONTRATADA, após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

18.7. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

## 19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 01/2022.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 01/2022.

21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 21.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.3. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 21.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 21.1.5. cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.2.2. Multa de:

21.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.2.2.4. 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do Contrato;

21.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração a promover a rescisão do Contrato;

21.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

21.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

21.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a FUNAG pelos prejuízos causados.

21.2.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 22. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES**

22.1. É vedado à CONTRATADA:

22.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

22.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

22.2. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Contrato, sem a prévia autorização da FUNAG.

## 23. **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

23.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

23.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 24. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

24.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 25. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

25.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 26. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

26.1. Este instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº 01/2022, seu Edital e anexos, bem como demais documentos daquele Certame, os quais são partes integrantes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se ainda, a proposta da CONTRATADA.

## 27. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO**

27.1. Será competente o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais litígios referentes ao presente Contrato.

E por estarem de acordo com o ajustado neste Instrumento, as partes assinam o presente Contrato.

Brasília/DF, 2022.

---

**Marcia Martins Alves**  
contratante

---

**Antônio Alberto Nunes Santos**  
contratada

---



Documento assinado eletronicamente por **antonio alberto nunes santos, Usuário Externo**, em 02/02/2022, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Martins Alves, Coordenador(a)-Geral de Administração, Orçamento e Finanças**, em 02/02/2022, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.funag.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0053537** e o código CRC **B69C21DC**.



**PROPOSTA COMERCIAL**

À  
**FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO**  
 Pregão Eletrônico N°. 01/2022  
 Sessão: 21/01/2022 as 09h00

**DO OBJETO:** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos de produção de materiais em meio impresso, mediante demanda, a fim de atender às necessidades da Fundação Alexandre de Gusmão - FUNAG, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I.

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Razão Social: GRÁFICA E EDITORA QUALYTÁ LTDA
CNPJ N°: 11.004.446/0001-00
Inscrição Estadual: 07.524.387/001-01
Telefone: (61) 3012-9700 / 3386-3170
Pessoa de contato: Alberto Nunes

**PLANILHA I**
**1. FOLDER / FOLHETO**

Item	Formato (mm)	Quantidade estimada (A)	Valor unitário estimado 4 cores (B)	Tiragem (C)	Valor unitário estimado D=A*B	Valor total E=C*D
1	Aberto: 150x210	2	2,7200	300	5,4400	1.632,00
2	Aberto: 310x210	2	2,3900	450	4,7800	2.151,00
3	Aberto: 460x640	2	3,6700	600	7,35000	4.404,00
<b>SUBTOTAL I</b>						<b>8.187,00</b>

**2.MAPA**

Item	Formato (mm)	Quantidade estimada de páginas 1 cor (A)	Quantidade estimada de páginas 4 cores (B)	Valor unitário estimado da página 1 cor (C)	Valor unitário estimado da página 4 cores (D)	Tiragem (E)	Valor unitário estimado F=(A*C)+(B*D)	Valor total G=E*F
1	Aberto: 640x940	15	15	1,9300	7,0600	600	134,8500	80.910,00
<b>SUBTOTAL II</b>								<b>80.910,00</b>

**3.REVISTA / CARTILHA / CADERNO DE FOTOS**

Item	Formato (mm)	Quantidade estimada (A)	Quantidade estimada de páginas 4 cores (B)	Valor unitário estimado da página 4 cores ©	Tiragem (D)	Valor unitário estimado E=A*B*C	Valor total (arredondando quatro casas decimais) F=E*D	Valor total (arredondando duas casas decimais) F=E*D
------	--------------	-------------------------	--	---	-------------	---------------------------------	--	--



SIBS Quadra 3 Conjunto A Lote 57  
 Núcleo Bandeirante/DF, CEP: 71.736-301

Tel.: (61) 3012-9700 / 3386-3170  
 Fax: (61) 3012-9735

CNPJ: 11.004.446/0001-00  
 CF/DF: 07.524.387/001-01

www.qualyta.com  
 qualyta@qualytadf.com.br

1	Fechado: 210x210	2	40	0,7941	300	63,528	19.058,4000	19.058,40
2	Fechado: 155X225	6	32	0,6013	600	115,4496	69.269,7600	69.269,76
<b>SUBTOTAL III</b>								<b>88.328,16</b>

4. LIVRO										
Item	Formato (mm)	Quant. estimada (A)	Quant. estimada de páginas 1 cor (B)	Quant. estimada de páginas 4 cores (C)	Valor unitário estimado da página 1 cor (D)	Valor unitário estimado da página 4 cores (E)	Tiragem (F)	Valor unitário estimado G=(B*D)+(C*E)	Valor total (arredond. quatro casas decimais) H=G*A*F	Valor total (arredond. duas casas decimais) H=C*A*F
1	Fechado: 115x180	1	152	16	0,1047	0,4477	600	23,0776	13.846,5600	13.846,56
2	Fechado: 155x225	1	136	16	0,0693	0,4212	600	16,1640	9.698,4000	9.698,40
3	Fechado: 155x225	1	148	16	0,2224	0,6044	300	42,5856	12.775,6800	12.775,68
4	Fechado: 155x225	1	0	192	-	0,8147	150	156,4224	23.463,3600	23.463,36
5	Fechado: 155x225	1	220	0	0,0573	-	600	12,6060	7.563,6000	7.563,60
6	Fechado: 155x225	1	256	16	0,2968	0,8766	150	90,0064	13.500,9600	13.500,96
7	Fechado: 155x225	1	268	0	0,0967	-	450	25,9156	11.662,0200	11.662,02
8	Fechado: 155x225	1	288	0	0,1948	-	300	56,1024	16.830,7200	16.830,72
9	Fechado: 155x225	1	364	16	0,0469	0,4212	600	23,8108	14.286,4800	14.286,48
10	Fechado: 155x225	1	392	16	0,1610	0,6044	300	72,7824	21.834,7200	21.834,72
11	Fechado: 155x225	1	404	0	0,0830	-	450	33,5320	15.089,4000	15.089,40
12	Fechado: 155x225	1	272	32	0,0967	0,4868	450	41,8800	18.846,0000	18.846,00
13	Fechado: 155x225	1	448	0	0,0469	-	600	21,0112	12.606,7200	12.606,72
14	Fechado: 155x225	1	500	0	0,1297	-	300	64,8500	19.455,0000	19.455,00
15	Fechado: 155x225	1	584	32	0,043	0,4212	600	38,5904	23.154,2400	23.154,24
16	Fechado: 155x225	1	492	0	0,0763	-	450	37,5396	16.892,8200	16.892,82
17	Fechado: 155x225	1	700	16	0,0389	0,4212	600	33,9692	20.381,5200	20.381,52
18	Fechado: 155x225	1	664	0	0,2324	-	150	154,3136	23.147,0400	23.147,04
19	Fechado: 170x250	1	268	0	0,2073	-	300	55,5564	16.666,9200	16.666,92
20	Fechado: 170x250	1	580	0	0,0447	-	600	25,9260	15.555,6000	15.555,60
21	Fechado: 230x300	1	0	300	-	0,5128	600	153,8400	92.304,0000	92.304,00
22	Fechado: 300x230	1	0	300	-	0,7803	600	234,0900	140.454,0000	140.454,00
<b>SUBTOTAL IV</b>										<b>560.015,76</b>

5.CAPA DURA						
Item	Formato (mm)	Quantidade estimada 4 cores (A)	Valor unitário estimado 4 cores (B)	Tiragem (C)	Valor unitário estimado D=A*B	Valor total E=C*D
1	Fechado: 155x225	1	6,27	300	6,27	1.881,00

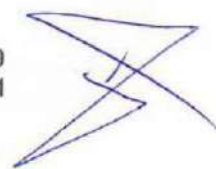


SIBS Quadra 3 Conjunto A Lote 57  
 Núcleo Bandeirante/DF, CEP: 71.736-301

Tel.: (61) 3012-9700 / 3386-3170  
 Fax: (61) 3012-9735

CNPJ: 11.004.446/0001-00  
 CF/DF: 07.524.387/001-01

www.qualyta.com  
 qualyta@qualytdf.com.br





2	Fechado: 230x300	1	5,95	600	5,95	3.570,00
3	Fechado: 300x230	1	6,07	600	6,07	3.642,00
<b>SUBTOTAL V</b>						<b>9.093,00</b>

6. LUVA / COFFRE						
Item	Formato (mm)	Quantidade Estimada (A)	Valor unitário estimado 4 cores (B)	Tiragem (C)	Valor unitário estimado D=A*B	Valor Total E=C*D
1	Aberto: 460x640	2	11,41	500	22,82	11.410,00
<b>SUBTOTAL VI</b>						<b>11.410,00</b>

7. APLICAÇÃO DE VERNIZ						
Item	Formato (mm)	Quantidade Estimada (A)	Valor estimado por página (B)	Tiragem (C)	Valor unitário estimado D=A*B	Valor Total E=C*D
1	Formato: 150x210	3	6,90	450	20,70	9.315,00
2	Formato: 210x310	1	10,99	300	10,99	3.297,00
3	Formato: 310x420	1	10,29	600	10,29	6.174,00
4	Formato: 460x640	2	12,68	600	25,36	15.216,00
<b>SUBTOTAL VII</b>						<b>34.002,00</b>

8. SOBRE-CAPA / JAQUETA						
Item	Formato (mm)	Quantidade Estimada (A)	Valor unitário estimado 4 cores (B)	Tiragem (C)	Valor unitário estimado D=A*B	Valor Total E=C*D
1	Fechado - 155x225	1	19,89	450	19,89	8.950,50
2	Fechado - 230x300	1	16,24	600	16,24	9.744,00
3	Fechado - 300x230	1	16,52	600	16,52	9.912,00
<b>SUBTOTAL VIII</b>						<b>28.606,50</b>

<b>Valor total (Subtotal I + Subtotal II + Subtotal III + Subtotal IV + Subtotal V + Subtotal VI + Subtotal VII + Subtotal VIII)</b>	<b>820.552,42</b>
--	-------------------

### PLANILHA II

1. FOLDER/FOLHETO			
FORMATO ABERTO: 150x210 mm			
PAPEL:		Couchê liso ou fosco 170 g/m <sup>2</sup>	
ACABAMENTO:		Refilado com 1 ou mais dobras	
Subitem	Tiragem	Valor Unitário - 4 Cores	Total do subitem
A	Até 50	12,04	12,04

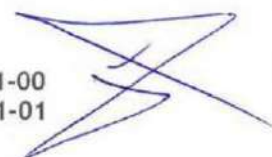


SIBS Quadra 3 Conjunto A Lote 57  
Núcleo Bandeirante/DF, CEP: 71.736-301

Tel.: (61) 3012-9700 / 3386-3170  
Fax: (61) 3012-9735

CNPJ: 11.004.446/0001-00  
CF/DF: 07.524.387/001-01

www.qualyta.com  
qualyta@qualytdf.com.br



B	De 51 até 150	4,44	4,44
C	De 151 até 300	2,72	2,72
D	De 301 até 450	2,01	2,01
E	De 451 até 600	1,67	1,67
<b>SUBTOTAL I</b>			<b>22,88</b>
<b>FORMATO ABERTO: 310x210 mm</b>			
<b>PAPEL:</b>		Couchê liso ou fosco 170 g/m <sup>2</sup>	
<b>ACABAMENTO:</b>		Refilado com 1 ou mais dobras	
<b>Subitem</b>	<b>Tiragem</b>	<b>Valor Unitário - 4 Cores</b>	<b>Total do subitem</b>
A	Até 50	12,80	12,80
B	De 51 até 150	4,93	4,93
C	De 151 até 300	3,01	3,01
D	De 301 até 450	2,39	2,39
E	De 451 até 600	1,96	1,96
<b>SUBTOTAL II</b>			<b>25,09</b>
<b>FORMATO ABERTO: 460x640 mm</b>			
<b>PAPEL:</b>		Couchê liso ou fosco 170 g/m <sup>2</sup>	
<b>ACABAMENTO:</b>		Refilado com 1 ou mais dobras	
<b>Subitem</b>	<b>Tiragem</b>	<b>Valor Unitário - 4 Cores</b>	<b>Total do subitem</b>
A	Até 50	18,47	18,47
B	De 51 até 150	8,40	8,40
C	De 151 até 300	5,90	5,90
D	De 301 até 450	4,47	4,47
E	De 451 até 600	3,67	3,67
<b>SUBTOTAL III</b>			<b>40,91</b>
<b>TOTAL</b>			<b>88,88</b>

2. MAPA				
<b>FORMATO ABERTO: 640x940 mm</b>				
<b>PAPEL:</b>		Pólen ou similar 80g/m <sup>2</sup>		
<b>ACABAMENTO:</b>		Dobrado, refilado com corte especial e encartado (colado) em lombada de livro		
<b>Subitem</b>	<b>Tiragem</b>	<b>Valor unitário - 1 Cor</b>	<b>Valor unitário - 4 Cores</b>	<b>Valor total médio do subitem</b>
A	Até 50	6,84	17,06	23,90
B	De 51 até 150	3,60	10,55	14,15
C	De 151 até 300	2,63	8,33	10,96
D	De 301 até 450	2,24	7,61	9,85
E	De 451 até 600	1,93	7,06	8,99
<b>TOTAL</b>				<b>67,85</b>

3. REVISTA/CARTILHA/CADERNO DE FOTOS	
<b>FORMATO FECHADO: 210x210 mm</b>	
<b>PAPEL CAPA:</b>	Off Set/ Couchê liso ou fosco de 210 g/m <sup>2</sup>
<b>ACABAMENTO CAPA:</b>	Laminação Bopp Brilho ou fosco
<b>IMPRESSÃO CAPA:</b>	4 cores
<b>PAPEL MIOLO:</b>	Off Set / Couchê liso ou fosco de 90 e 115 g/m <sup>2</sup>
<b>IMPRESSÃO MIOLO:</b>	4 cores



ACABAMENTO		Canoa 02 grampos			
Subitem	Tiragem	QUANTIDADE DE PÁGINAS			Total do subitem
		Até 16 páginas	Até 32 páginas	Até 64 páginas	
A	Até 50	2,5783	2,0009	1,5412	6,1204
B	De 51 até 150	1,4874	1,2133	1,0534	3,7541
C	De 151 até 300	1,1848	0,9766	0,7941	2,9555
D	De 301 até 450	0,9670	0,8714	0,7137	2,5521
E	De 451 até 600	0,7973	0,6437	0,5854	2,0264
<b>SUBTOTAL I</b>					<b>17,4085</b>
FORMATO FECHADO: 155x225 mm					
PAPEL CAPA:		Off Set/ Couchê liso ou fosco de 210 g/m <sup>2</sup>			
ACABAMENTO CAPA:		Laminação Bopp Brilho ou fosco			
IMPRESSÃO CAPA:		4 cores			
PAPEL MIOLO:		Off Set / Couchê liso ou fosco de 90 e 115 g/m <sup>2</sup>			
IMPRESSÃO MIOLO:		4 Cores			
ACABAMENTO		Canoa 02 grampos			
Subitem	Tiragem	QUANTIDADE DE PÁGINAS			Total do subitem
		Até 16 páginas	Até 32 páginas	Até 64 páginas	
A	Até 50	2,2887	1,5411	1,2954	5,1252
B	De 51 até 150	1,1837	0,9125	0,7940	2,8902
C	De 151 até 300	0,9807	0,8019	0,6379	2,4205
D	De 301 até 450	0,8096	0,6494	0,6075	2,0665
E	De 451 até 600	0,6510	0,6013	0,5589	1,8112
<b>SUBTOTAL II</b>					<b>14,3136</b>
<b>TOTAL</b>					<b>31,7221</b>

4. LIVROS						
FORMATO FECHADO: 115x180 mm						
PAPEL CAPA:		Cartão duplex 250g/m <sup>2</sup>				
ACABAMENTO CAPA:		Laminação Bopp fosco				
IMPRESSÃO CAPA:		4 cores (4/0)				
PAPEL MIOLO:		Pólen ou similar 80g/m <sup>2</sup>				
IMPRESSÃO MIOLO:		1 cor				
ACABAMENTO		Brochura, colado com PUR				
Subitem	Número de Páginas	Tiragem				Total do subitem
		De 50 até 150	De 151 até 300	De 301 até 450	De 451 até 600	
A	Até 152 págs	0,2978	0,1968	0,1375	0,1047	0,7368
B	De 156 até 300 págs	0,2346	0,1552	0,1127	0,0752	0,5777
<b>SUBTOTAL I</b>					<b>1,3145</b>	
FORMATO FECHADO: 115x180 mm						
PAPEL CAPA:		Cartão duplex 250g/m <sup>2</sup>				
ACABAMENTO CAPA:		Laminação Bopp fosco				
IMPRESSÃO CAPA:		4 cores (4/0)				

<b>PAPEL MIOLO:</b>		Pólen ou similar 80g/m <sup>2</sup>				
<b>IMPRESSÃO MIOLO:</b>		4 cores				
<b>ACABAMENTO</b>		Brochura, colado com PUR				
Subitem	Número de Páginas	Tiragem				Total do subitem
		De 50 até 150	De 151 até 300	De 301 até 450	De 451 até 600	
A	Até 152 págs	0,7723	0,5688	0,4951	0,4477	2,2839
B	De 156 até 300 págs	0,6675	0,5302	0,4697	0,3968	2,0642
<b>SUBTOTAL II</b>						<b>4,3481</b>
<b>FORMATO FECHADO: 155x225 mm</b>						
<b>PAPEL CAPA:</b>		Cartão duplex 250g/m <sup>2</sup>				
<b>ACABAMENTO CAPA:</b>		Orelha de 7,5 cm, Laminação Bopp brilho ou fosco				
<b>IMPRESSÃO CAPA:</b>		4 cores (4/0)				
<b>PAPEL MIOLO:</b>		Pólen ou similar 80g/m <sup>2</sup>				
<b>IMPRESSÃO MIOLO:</b>		1 cor				
<b>ACABAMENTO</b>		Brochura, colado com PUR				
Subitem	Número de Páginas	Tiragem				Total do subitem
		De 50 até 150	De 151 até 300	De 301 até 450	De 451 até 600	
A	Até 152 págs	0,3853	0,2224	0,1127	0,0693	0,7897
B	De 156 até 300 págs	0,2968	0,1948	0,0967	0,0573	0,6456
C	De 304 até 452 págs	0,2638	0,1610	0,0830	0,0469	0,5547
D	De 456 até 600 págs	0,2523	0,1297	0,0763	0,0430	0,5013
E	Acima de 600	0,2324	0,1212	0,0698	0,0389	0,4623
<b>SUBTOTAL III</b>						<b>2,9536</b>
<b>FORMATO FECHADO: 155x225 mm</b>						
<b>PAPEL CAPA:</b>		Cartão duplex 250g/m <sup>2</sup>				
<b>ACABAMENTO CAPA:</b>		Orelha de 7,5 cm, Laminação Bopp brilho ou fosco				
<b>IMPRESSÃO CAPA:</b>		4 cores (4/0)				
<b>PAPEL MIOLO:</b>		Pólen ou similar 80g/m <sup>2</sup>				
<b>IMPRESSÃO MIOLO:</b>		4 cores				
<b>ACABAMENTO</b>		Brochura, colado com PUR				
Subitem	Número de Páginas	Tiragem				Total do subitem
		De 50 até 150	De 151 até 300	De 301 até 450	De 451 até 600	
A	Até 152 págs	0,8766	0,6044	0,4868	0,4212	2,389
B	De 156 até 300 págs	0,8147	0,5814	0,4758	0,4091	2,2810
C	De 304 até 452 págs	0,7267	0,5497	0,4490	0,3869	2,1123
D	De 456 até 600 págs	0,6941	0,5165	0,4368	0,3806	2,0280
E	Acima de 600	0,6489	0,4955	0,4219	0,3708	1,9371



SUBTOTAL IV						10,7474
FORMATO FECHADO: 170x250 mm						
PAPEL CAPA:		Cartão duplex 250g/m <sup>2</sup>				
ACABAMENTO CAPA:		Laminação Bopp fosco				
IMPRESSÃO CAPA:		4 cores (4/0)				
PAPEL MIOLO:		Off set 75g/m <sup>2</sup>				
IMPRESSÃO MIOLO:		1 cor				
ACABAMENTO		Brochura, colado com PUR				
Subitem	Número de Páginas	Tiragem				Total do subitem
		De 50 até 150	De 151 até 300	De 301 até 450	De 451 até 600	
A	Até 152 págs	0,4064	0,2357	0,1239	0,0802	0,8462
B	De 156 até 300 págs	0,3240	0,2073	0,1045	0,0624	0,6982
C	De 304 até 452 págs	0,2909	0,1766	0,0944	0,0518	0,6137
D	De 456 até 600 págs	0,2731	0,1437	0,0875	0,0447	0,5490
E	Acima de 600	0,2540	0,1344	0,0804	0,0385	0,5073
SUBTOTAL V						3,2144
FORMATO FECHADO: 170x250 mm						
PAPEL CAPA:		Cartão duplex 250g/m <sup>2</sup>				
ACABAMENTO CAPA:		Laminação Bopp fosco				
IMPRESSÃO CAPA:		4 cores (4/0)				
PAPEL MIOLO:		Off set 75g/m <sup>2</sup>				
IMPRESSÃO MIOLO:		4 cores				
ACABAMENTO		Brochura, colado com PUR				
Subitem	Número de Páginas	Tiragem				Total do subitem
		De 50 até 150	De 151 até 300	De 301 até 450	De 451 até 600	
A	Até 152 págs	0,9072	0,6352	0,5080	0,4304	2,4808
B	De 156 até 300 págs	0,8716	0,6105	0,4848	0,4203	2,3872
C	De 304 até 452 págs	0,7878	0,5778	0,4654	0,4008	2,2318
D	De 456 até 600 págs	0,7412	0,5481	0,4481	0,3948	2,1322
E	Acima de 600	0,6951	0,5292	0,4359	0,3858	2,0460
SUBTOTAL VI						11,278
FORMATO FECHADO: 230x300 mm						
PAPEL CAPA:		Cartão duplex 250g/m <sup>2</sup>				
ACABAMENTO CAPA:		Laminação Bopp fosco				
IMPRESSÃO CAPA:		4 cores (4/0)				
PAPEL MIOLO:		Couchê liso ou fosco 150 g/m <sup>2</sup>				
IMPRESSÃO MIOLO:		4 cores				
ACABAMENTO		Brochura, colado com PUR ou costurado				

Subitem	Número de Páginas	Tiragem				Total do subitem
		De 50 até 150	De 151 até 300	De 301 até 450	De 451 até 600	
A	Até 152 págs	1,2595	0,8625	0,6509	0,537	3,3099
B	De 156 até 300 págs	1,2104	0,8072	0,6228	0,5128	3,1532
C	De 304 até 452 págs	1,1447	0,7681	0,5934	0,4960	3,0022
D	De 456 até 600 págs	1,0894	0,7325	0,5671	0,4856	2,8746
E	Acima de 600	1,0101	0,6941	0,5475	0,4698	2,7215
<b>SUBTOTAL VII</b>						<b>15,0614</b>
<b>FORMATO FECHADO: 300x230 mm</b>						
<b>PAPEL CAPA:</b>		<b>Cartão duplex 250g/m<sup>2</sup></b>				
<b>ACABAMENTO CAPA:</b>		<b>Laminação Bopp fosco</b>				
<b>IMPRESSÃO CAPA:</b>		<b>4 cores (4/0)</b>				
<b>PAPEL MIOLO:</b>		<b>Couchê liso ou fosco 150 g/m<sup>2</sup></b>				
<b>IMPRESSÃO MIOLO:</b>		<b>4 cores</b>				
<b>ACABAMENTO</b>		<b>Brochura, colado com PUR ou costurado</b>				
Subitem	Número de Páginas	Tiragem				Total do subitem
		De 50 até 150	De 151 até 300	De 301 até 450	De 451 até 600	
A	Até 152 págs	1,5925	1,1590	0,9394	0,8050	4,4959
B	De 156 até 300 págs	1,5541	1,1134	0,9228	0,7803	4,3706
C	De 304 até 452 págs	1,4435	1,0726	0,8816	0,7533	4,1510
D	De 456 até 600 págs	1,3884	1,0460	0,8434	0,7382	4,0160
E	Acima de 600	1,3636	1,0392	0,8384	0,7327	3,9739
<b>SUBTOTAL VIII</b>						<b>21,0074</b>
<b>TOTAL</b>						<b>69,9248</b>

<b>5. CAPA DURA</b>			
<b>FORMATO FECHADO: 155x225 mm com até 50 mm de lombada</b>			
<b>PAPEL:</b>		<b>Couchê liso ou fosco de 170 g/m<sup>2</sup> (para revestimento do papelão)</b>	
<b>PAPEL GUARDAS INTERNAS:</b>		<b>Couchê liso ou fosco de 170 g/m<sup>2</sup></b>	
<b>PAPELÃO:</b>		<b>Papelão Paraná n<sup>o</sup> 18</b>	
<b>ACABAMENTO:</b>		<b>Bopp Brilho ou Fosco</b>	
Subitem	Tiragem	Valor Unitário - 4 cores	Total do subitem
A	Até 50	8,55	8,55
B	De 51 até 150	7,64	7,64
C	De 151 até 300	6,27	6,27
D	De 301 até 450	5,53	5,53
E	De 451 até 600	4,86	4,86



SIBS Quadra 3 Conjunto A Lote 57  
Núcleo Bandeirante/DF, CEP: 71.736-301

Tel.: (61) 3012-9700 / 3386-3170  
Fax: (61) 3012-9735

CNPJ: 11.004.446/0001-00  
CF/DF: 07.524.387/001-01

www.qualyta.com  
qualyta@qualytdf.com.br



SUBTOTAL I			32,85
FORMATO FECHADO: 230x300 mm com até 50mm de lombada			
PAPEL:		Couchê liso ou fosco de 170 g/m <sup>2</sup> (para revestimento do papelão)	
PAPEL GUARDAS INTERNAS:		Couchê liso ou fosco de 170 g/m <sup>2</sup>	
PAPELÃO:		Papelão Paraná n <sup>o</sup> 18	
ACABAMENTO:		Bopp Brilho ou Fosco	
Subitem	Tiragem	Valor Unitário - 4 Cores	Total do subitem
A	Até 50	9,58	9,58
B	De 51 até 150	8,64	8,64
C	De 151 até 300	7,94	7,94
D	De 301 até 450	6,91	6,91
E	De 451 até 600	5,95	5,95
SUBTOTAL II			39,02
FORMATO FECHADO: 300x230 mm com até 50mm de lombada			
PAPEL:		Couchê liso ou fosco de 170 g/m <sup>2</sup> (para revestimento do papelão)	
PAPEL GUARDAS INTERNAS:		Couchê liso ou fosco de 170 g/m <sup>2</sup>	
PAPELÃO:		Papelão Paraná n <sup>o</sup> 18	
ACABAMENTO:		Bopp Brilho ou Fosco	
Subitem	Tiragem	Valor Unitário - 4 Cores	Total do subitem
A	Até 50	9,80	9,80
B	De 51 até 150	8,84	8,84
C	De 151 até 300	8,03	8,03
D	De 301 até 450	7,07	7,07
E	De 451 até 600	6,07	6,07
SUBTOTAL III			39,81
TOTAL			111,68

6. LUVA / COFFRE			
FORMATO ABERTO - 460x640 mm			
PAPEL:		Cartão triplex 350 g/m <sup>2</sup>	
ACABAMENTO:		Laminado Bopp Brilho ou Fosco, com corte e vinco especial	
Subitem	Tiragem	Valor Unitário 4 Cores	Total do subitem
A	Até 50	15,08	15,08
B	De 51 até 150	13,95	13,95
C	De 151 até 300	13,11	13,11
D	De 301 até 450	12,54	12,54



SIBS Quadra 3 Conjunto A Lote 57  
Núcleo Bandeirante/DF, CEP: 71.736-301

Tel.: (61) 3012-9700 / 3386-3170  
Fax: (61) 3012-9735

CNPJ: 11.004.446/0001-00  
CF/DF: 07.524.387/001-01

www.qualyta.com  
qualyta@qualytadf.com.br

E	De 451 até 600	11,41	11,41
<b>TOTAL</b>			<b>66,09</b>

**7. APLICAÇÃO DE VERNIZ TOTAL - FRENTE**

ESPECIFICAÇÃO:		Aplicação de Verniz UV Brilho ou fosco - LOCALIZADO EM NO MÁXIMO 30% DO FORMATO.				
Subitem	Tiragem	FORMATOS - VALOR POR PÁGINA				Valor total do subitem
		FORMATO (150x210 mm)	FORMATO (210x310 mm)	FORMATO (310x420 mm)	FORMATO (460x640 mm)	
A	Até 50	13,81	16,63	18,88	22,83	72,15
B	De 51 até 150	10,15	12,82	14,80	17,62	55,39
C	De 151 até 300	8,59	10,99	12,97	15,50	48,05
D	De 301 até 450	6,90	9,16	10,99	13,39	40,44
E	De 451 até 600	6,2	8,46	10,29	12,68	37,63
<b>TOTAL</b>						<b>253,66</b>

**8. SOBRE-CAPA/JAQUETA**

FORMATO FECHADO: 155x225 mm

PAPEL:		Couchê liso ou fosco de 250 g/m <sup>2</sup> (para revestimento do papelão)	
ACABAMENTO:		Orelha de até 160 mm, laminação Bopp Brilho ou Fosco, com refile, vinco e dobra	
Subitem	Tiragem	Valor Unitário - 4 Cores	Total do subitem
A	Até 50	33,11	33,11
B	De 51 até 150	29,17	29,17
C	De 151 até 300	23,53	23,53
D	De 301 até 450	19,89	19,89
E	De 451 até 600	15,36	15,36
<b>SUBTOTAL I</b>			<b>121,06</b>

FORMATO FECHADO: 230x300 mm

PAPEL:		Couchê liso ou fosco de 250 g/m <sup>2</sup> (para revestimento do papelão)	
ACABAMENTO:		Orelha de até 160 mm, laminação Bopp Brilho ou Fosco, com refile, vinco e dobra	
Subitem	Tiragem	Valor Unitário - 4 Cores	Total do subitem
A	Até 50	34,81	34,81
B	De 51 até 150	30,58	30,58
C	De 151 até 300	25,08	25,08
D	De 301 até 450	21,28	21,28
E	De 451 até 600	16,24	16,24
<b>SUBTOTAL II</b>			<b>127,99</b>

FORMATO FECHADO: 300x230 mm

PAPEL:		Couchê liso ou fosco de 250 g/m <sup>2</sup> (para revestimento do papelão)	
ACABAMENTO:		Orelha de até 160 mm, laminação Bopp Brilho ou Fosco, com refile, vinco e dobra	


 SIBS Quadra 3 Conjunto A Lote 57  
 Núcleo Bandeirante/DF, CEP: 71.736-301

 Tel.: (61) 3012-9700 / 3386-3170  
 Fax: (61) 3012-9735

 CNPJ: 11.004.446/0001-00  
 CF/DF: 07.524.387/001-01

 www.qualyta.com  
 qualyta@qualytdf.com.br



Subitem	Tiragem	Valor Unitário - 4 Cores	Total do subitem
A	Até 50	35,65	35,65
B	De 51 até 150	31,14	31,14
C	De 151 até 300	25,50	25,50
D	De 301 até 450	21,70	21,70
E	De 451 até 600	16,52	16,52
<b>SUBTOTAL III</b>			<b>130,55</b>
<b>TOTAL</b>			<b>379,60</b>

**VALIDADE DA PROPOSTA:** proposta e terá validade de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

- ✓ Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas com tributos, e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.
- ✓ Declara conhecer e concordar com os termos do Edital do "Pregão Eletrônico nº. 001/2022 e anexos
- ✓ Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações.
- ✓ Declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º da lei 10.520/2002, bem como não incorre em cláusula de impedimento em participação nesta licitação.
- ✓ Declaramos em cumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/1993, referente ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, declaramos que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.
- ✓ Declara que preenche os requisitos legais para a qualificação como (microempresa ou empresa de pequeno porte) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadra em qualquer das vedações relacionadas no §4º do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006.

Brasília/DF, 25 de janeiro de 2022.

**GRÁFICA E EDITORA QUALYTÁ LTDA**

Antônio Alberto Nunes Santos

RG: [REDACTED]



SIBS Quadra 3 Conjunto A Lote 57  
 Núcleo Bandeirante/DF, CEP: 71.736-301

Tel.: (61) 3012-9700 / 3386-3170  
 Fax: (61) 3012-9735

CNPJ: 11.004.446/0001-00  
 CF/DF: 07.524.387/001-01

www.qualyta.com  
 qualyta@qualytdf.com.br